



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 183 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACÓRDO COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO. (CESPE).

João Batista da Costa, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e eu promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar acórdio com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A CESPE para o pagamento da importância de CR\$-18.459,20 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) que acha-se em atraso, a referida importância acima, após acrescidos os juros honorários advocatícios, advindos com o atraso no seu pagamento, serão divididos em doze prestações mensais a partir de Março do corrente ano.

§ ÚNICO- O parcelamento de que trata este artigo, refere-se ao pagamento em atraso de iluminação pública dos meses de Setembro a Dezembro de 1970 e parte da extensão da Rede Elétrica da Cidade, também em atraso.

ARTIGO 2º- Para o pagamento das despesas decorrentes com a execução, da presente Lei, se fará a Anulação parcial através de decreto executivo de igual importância do acórdio firmado cuja anulação será da Seguinte verba do orçamento vigente.

Código

4.1.3.0.4.2.- Aquisição de Máquinas e veículos  
45.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 8(oito) dias do Mês de Março de 1.971.

Assinado- João Batista da Costa  
Prefeito Municipal